



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO IV-EDIÇÃO 787 – DATA 01/08/2018

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 232/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5616/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 706/2018, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, na Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ANA LUIZA GOMES DE ARAUJO OLIVEIRA**, matrícula nº 05000077-5, Enfermeira, Classe I, Referência "A", nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 233/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5808/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 562/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II III e IV, na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA NALVA MELO DE SANTANA**, matrícula nº 01006013-7, Instrutora de Ofício, Classe I, Referência "A", nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 234/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5729/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 811/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II III e IV, na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARISETE LIMA BRANDÃO**, matrícula nº 01007573-0, Assistente Administrativo, Classe I, Referência "A", nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO INDIVIDUAL Nº 235/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5878/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 615/2018, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1998, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 e que não foi alterada pela Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por idade, com proventos proporcionais**, à servidora **ANA MARIA DE CARVALHO**, matrícula nº 08000029-8, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Referência “A”, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 236/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5547/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1175/2017, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e art. 30, §§ 2º e 5º, da Lei Complementar nº 011/2002, e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais**, à servidora **MERILEINEDIAS RODRIGUES**, matrícula nº 05000173-1, Técnica em Enfermagem, Classe I, Referência “A”, nível 05, lotada no Hospital Inácia Pinto dos Santos, **retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2016, data do último laudo médico que determinou a incapacidade definitiva**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 237/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5864/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 807/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II III e IV, na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARGARETH ROSE ROCHA GUEDES**, matrícula nº 01007823-7, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 238/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5875/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 967/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II III e IV, na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **CLEUZA RAIMUNDA DOS SANTOS**, matrícula nº 01008333-5, Professora, Classe I, Referência “B”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 239/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5774/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 948/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II III e IV, na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **VERA LUCIA MENDES DAS NEVES**, matrícula nº 01009135-6, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 240/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4431/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1419/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II III e IV, na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ELZA ARAUJO DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 01000759-9, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO INDIVIDUAL Nº 241/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.5977/2018 e 29885/2018 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1004/2018, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** à senhora **DINORÁ SANTOS NOVAIS**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento do ex-servidor **HELIO PEREIRA DE NOVAIS JUNIOR**, em 13.04.2018, Matrícula nº 04003757-4, Odontólogo, classe I, referência "A", nível 06, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 242/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.5949/2018 e 20470/2018 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1117/2018, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** à senhora **REGINA ALMEIDA DE SOUZA**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento do ex-servidor **CARMELITO OLIVEIRA DE SOUZA**, em 06.02.2018, Matrícula nº 04030361-2, Agente de Serviços Gerais, classe I, referência "A", nível 07, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 243/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.5941/2018 e 18859/2018 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 930/2018, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** à senhora **GINALVA DOS SANTOS RIOS**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento do ex-servidor **JOÃO BATISTA RIOS**, em 08.03.2018, Matrícula nº 01013233-2, Fiscal de Serviços Públicos, classe I, referência "A", nível 07, situação funcional de servidor ativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 244/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5966/2018 Protocolo nº 23271/2018 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1047/2018, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 011/2002, e no art. 48, inciso II, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a **CARLOS HENRIQUE SILVA**, na qualidade de filho maior inválido, da ex-servidora **ZELIA VIANA SANTOS SILVA**, Professora, Matrícula nº 04007605-1, falecida em 13 de dezembro de 2017, situação funcional da servidora inativa, de forma temporária, enquanto durar a invalidez, representado por sua Curadora Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA (Processo nº 0015778-42.2006.805.0080)**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 245/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5923/2018 (Protocolo nº 15449/2018) e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 929/2018, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 011/2002, e no art. 48, inciso II, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** aos filhos menores **ÍCARO DE SANTANA DE BRITO (08.05.2006)** e **IASMIM DE SANTANA DE BRITO (14.10.2014)**, de forma temporária, até à maioridade, representados por sua Genitora Senhora **MILENA BARBOSA DE SANTANA**, em face ao falecimento do ex-servidor **FLAVIO DE BRITO LOPES**, em 19.02.2018, Matrícula nº 08010092-1, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, situação funcional do servidor ativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 247/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5914/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1005/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II III e IV, na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ZILMA TANAN DO CARMO**, matrícula nº 01009050-8, Professora, Classe I, Referência "F", nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO INDIVIDUAL Nº 248/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5811/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 643/2018, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002, que não foi alterada pela Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por idade, com proventos proporcionais**, ao servidor **EDSON GODINHO DE MAGALHÃES**, matrícula nº 01075410-4, Motorista, Classe IV, Referência "A", nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 249/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas obrigações legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 34553/2018, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **MAYARA CARVALHO DE ANDRADE**, Matrícula nº 60001070-0, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 26.06.2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 250/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas obrigações legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 33994/2018, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **JANAI TEIXEIRA NOBRE OLIVEIRA**, Matrícula nº 60001288-7, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 26.06.2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 251/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas obrigações legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 34183/2018, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, ao servidor **JACIEL MIRANDA LUCIANO**, Professor, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 14.03.2018, lotado na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 10.804, DE 30 DE JULHO DE 2018.**
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.784, de 15 de dezembro de 2017, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
13.1313	15.451.0036.2097	4.4.90.51	0000	2.900.000,00
			TOTAL	2.900.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
05.0505	04.122.0051.2015	3.3.90.30	0000	200.000,00
05.0505	04.122.0051.2015	3.3.90.34	0000	800.000,00
08.0808	04.121.0038.2027	3.3.90.39	0000	15.000,00
10.1010	27.813.0033.2044	3.3.90.39	0000	45.000,00
15.1515	15.452.0015.2122	3.3.90.39	0000	1.000.000,00
16.1616	20.606.0054.2124	3.3.90.36	0000	40.000,00
16.1616	20.606.0054.2124	3.3.90.39	0000	40.000,00
16.1616	20.606.0054.2125	3.3.90.39	0000	200.000,00
16.1616	20.606.0054.2125	4.4.90.52	0000	50.000,00
16.1616	20.606.0054.2127	3.3.90.30	0000	80.000,00
16.1616	20.606.0054.2127	3.3.90.39	0000	200.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.36	0000	63.000,00
17.1717	16.482.0003.2129	3.3.90.39	0000	30.000,00
21.2127	06.181.0002.2013	3.3.90.36	0000	62.000,00
21.2127	06.181.0002.2247	3.3.90.39	0000	25.000,00
21.2133	06.182.0004.2233	4.4.90.52	0000	50.000,00
			TOTAL	2.900.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 10.806, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Consórcio formado pelas empresas BREGAN INNOVATION ; IMATIA INNOVATION, OFICINA CATASTRAL ANDALUZA; SSR TECNOLOGIA, ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA E MHM ADVOGADOS, a realizar estudos de viabilidade de Parceria- público-privada, com a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para a implantação de sistema de e-government na base do cadastro técnico multifinalitário para a gestão e disponibilização de dados e informações de interesse público e cadastro territorial multifinalitário, associado a estruturas próprias de smart cities.

O Prefeito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando que o art. 21 da Lei nº 8.987, de 1995, permite que seja autorizada a realização de estudos, levantamentos ou projetos, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, a serem especificados no edital;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio formado pelas empresas BREGAN INNOVATION, CNPJ nº 22.891.955/0001-19 ; IMATIA INNOVATION, NIF nº B-36.499.960 ; OFICINA CATASTRAL ANDALUZA, NIF nº B-41.605.411 ; SSR TECNOLOGIA, ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA, CNPJ nº 01.428.239/0001-20 e MHM ADVOGADOS, CNPJ nº 06.107.018/0001-73, a realizar estudos de viabilidade de Parceria- público- privada, com a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para a implantação de sistema de *e-government* na base do cadastro técnico multifinalitário para a gestão e disponibilização de dados e informações de interesse público e cadastro territorial multifinalitário, associado a estruturas próprias de *smart cities*.

Art. 2º - O prazo para elaboração destes estudos será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado a critério da administração, sendo o valor limite para a execução destes estudos de até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - O consórcio de empresas mencionado no artigo 1º deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Planejamento, um plano de trabalho constando o detalhamento das atividades que se pretende realizar.

Art. 4º - Encontra-se aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que eventuais interessados apresentem solicitação de Procedimento de Manifestação de Interesse ao Conselho Gestor de Parceria Público Privada, para a realização dos estudos para o projeto constante neste Decreto.

Art. 5º - A presente autorização é concedida sem caráter de exclusividade e:

I - não gera para o consórcio de empresas autorizado direito de preferência para a outorga da concessão para a implantação de sistema de *e-government* na base do cadastro técnico multifinalitário para a gestão e disponibilização de dados e informações de interesse público e cadastro territorial multifinalitário, associado a estruturas próprias de *smart cities* ;

II - não obriga o Poder Público a realizar a licitação;

III - não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração; e

IV - é pessoal e intransferível.

Parágrafo único - A autorização para a realização dos projetos e estudos de viabilidade técnica econômica, ambiental e operacional, levantamentos e investigações realizadas pela autorizada não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela autorizada.

Art. 6º - Os prazos constantes neste Decreto começam a correr a partir de sua publicação, alterando eventuais prazos anteriormente estabelecidos.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018**
ABERTURA

O Prefeito de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital, considerando a Lei Complementar Municipal nº 056/2011 e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público instituída pelo Decreto nº 10.684/2018, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas existentes e as que vierem à surgir durante a validade do concurso, sob o regime Estatutário.

O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela empresa EPL Concursos, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 619, Jd. Independência - Sarandi - Estado do Paraná - CEP 87 113-250, endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br e correio eletrônico contato@eplconcursos.com.br.

1. QUADRO DE CARGOS, VAGAS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DAS ETAPAS**1.1. DO CARGO**

Cargo	Vencimento Mensal R\$	Requisitos Mínimos	Carga horária Semanal	Taxa de Inscrição R\$
Guarda Municipal	1.081,58	Ensino médio completo e possuir altura mínima de 1,70m para homens e 1,65m para mulheres	40	60,00

1.2. DAS VAGAS

Total	Geral	Pessoa com Deficiência	Afrosdecentende e Indígena	Aluno Escola Pública
Vagas	22	3	10	15
Cadastro de Reserva	110	15	50	75

1.3. DAS ETAPAS DO CONCURSO

Etapas	Carater
1. Prova Objetiva	Classificatório
2. Prova de Títulos	Classificatório
3. Avaliação Psicológica	Eliminatório
4. Teste de Aptidão Física	Eliminatório
5. Exame de Saúde Física e Mental	Eliminatório
6. Exame Toxicológico	Eliminatório
7. Pesquisa Social	Eliminatório
8. Curso de Formação	Eliminatório

1.4. As etapas poderão ocorrer simultaneamente considerando sua natureza.

2. REQUISITOS COMUNS

- 2.1.** Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o Art. 12º da Constituição da República Federativa, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições.
- 2.2.** Estar em gozo dos direitos políticos;
- 2.3.** Ter quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- 2.4.** Ter escolaridade por conclusão do nível médio ou equivalente;
- 2.5.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos para ambos os sexos, para participar de todas as etapas deste concurso público;
- 2.6.** Possuir altura mínima de 1,70 m para homens e 1,65m para mulheres;
- 2.7.** Ser aprovado nos exames de aptidão de saúde física e mental;
- 2.8.** Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
- 2.9.** Ser aprovado em concurso público na forma do artigo 37 da Constituição Federal;
- 2.10.** Não ter nada que desabone sua conduta social, comprovado através de pesquisa social feita pela Corregedoria da Guarda Municipal;

- 2.11. Ser aprovado nas provas de seleção e etapas de habilitação no curso de formação;
- 2.12. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração, a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06;
- 2.13. Cumprir as exigências contidas no Edital do Concurso;
- 2.14. Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo, na data da posse.

3. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO ATO

- 3.1. O pedido de inscrição deverá ser efetuado via Internet, no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br.
- 3.2. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 3.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo pleiteado, sendo que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem haverá isenção total ou parcial, salvo em caso de anulação plena deste Concurso Público.
- 3.4. Para efetuar a inscrição, é indispensável o preenchimento completo da ficha de inscrição.
- 3.5. As inscrições estarão disponíveis no site a partir das **11h00min horas, do dia 02 de agosto de 2018 até as 16h00min horas do dia 03 de setembro de 2018**, devendo o candidato preencher, obrigatoriamente, de forma completa e correta, todos os campos da ficha de solicitação de inscrição e fazer a conferência das informações. O prazo máximo para reimprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária do território nacional, ou pela Internet via "bankline" será **até o 05/09/2018**.
- 3.6. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo declarar na ficha de solicitação de inscrição que tem ciência e concorda que quando convocado deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo, por ocasião da nomeação.
- 3.7. O boleto bancário referido no item 3.5 (três ponto cinco) deverá ser impresso pelo candidato, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.
- 3.8. O valor da taxa de inscrição será conforme constante no Quadro do item 1.
- 3.9. As inscrições realizadas com pagamento após a data citada no item 3.5 (três ponto cinco) serão indeferidas.
- 3.10. No caso do pagamento da taxa de inscrição ser realizado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Comissão Especial do Concurso Público reserva-se ao direito de indeferir a inscrição e tomar as medidas legais cabíveis.
- 3.11. A Comissão Especial do Concurso Público não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.13. A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa de inscrição, o valor pago pelo candidato deve corresponder ao valor descrito no quadro do item 1.
- 3.14. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando houver necessidade.
- 3.15. As informações prestadas no pedido de inscrição via Internet serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Concurso Público do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.
- 3.16. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 3.17. A efetivação da inscrição implica a sujeição deste Edital em todos os seus termos.
- 3.18. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.
- 3.19. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.
- 3.20. Haverá isenção de taxa de inscrição para candidato que, no ato da inscrição, estiver inscrito ou for membro de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.21. O período para solicitação da isenção é a partir das **11h00min horas, do dia 02 de agosto de 2018 até as 23h59min horas do dia 10 de agosto de 2018**.
- 3.22. Para a obtenção da isenção o candidato **deverá** no momento de realizar sua inscrição, escolher a opção de **isento** no formulário de inscrição e preencher o número do NIS (Número de Identificação Social);
- 3.23. **Os números de NIS só serão aceitos quando estiverem no nome do candidato à vaga ou de seus responsáveis legais.**

- 3.24. Não serão realizados pedidos de correção de número de NIS digitado erroneamente, tampouco, serão aceitas alterações no número do NIS após a efetivação da inscrição.
- 3.25. A EPL CONCURSOS verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício.
- 3.26. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.
- 3.27. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.
- 3.28. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído para que o nº do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.
- 3.29. O Edital contendo a relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgado até **21 de agosto de 2018** através do endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br e www.feiradesantana.ba.gov.br e no Órgão Oficial do município.
- 3.30. Quanto ao indeferimento do pedido de isenção caberá recurso nos moldes do item 17.
- 3.31. Não será concedida isenção do pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - Não observar a forma e os prazos estabelecidos no subitem anteriores;
- 3.32. O candidato com pedido de isenção indeferido deverá realizar o pagamento do boleto de inscrição nos moldes do Item 4 deste edital.
- 3.33. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa clicando no ícone **“Contato”** do site www.eplconcursos.com.br.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. As pessoas com deficiência serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas da Administração, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e o cargo/área de qualificação a exercer.
- 4.2. Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 4.3. Não serão considerados como pessoa com deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pela pessoa com deficiência, é obstativa à inscrição na Concurso Público.
- 4.5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- 4.6. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como pessoa com deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 3, indicando tal condição e após deverá remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento) os documentos abaixo identificados:
- “Requerimento Pessoa com Deficiência”**, conforme Anexo III. Àqueles que em virtude de deficiência necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá indicar neste requerimento;
 - Laudo médico** original (ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência de que é portador;
- 4.6.1. Os documentos elencados no item 4.6 deverão ser enviados para:**

À EPL-Concursos

Ref.: DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA

Concurso Público nº 001/2018

Portador de Deficiência – Laudo Médico e/ou Requerimento de Prova Especial

Avenida Rio de Janeiro nº 619 – CEP: 87.113-250 – Sarandi – Paraná

- 4.7. A pessoa com deficiência que não especificar no Requerimento a necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, não poderá fazê-lo em momento posterior.

- 4.8. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, preenchendo o "Requerimento Pessoa com Deficiência", e juntar além dos documentos elencados no item 4.6 uma justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.9. Os documentos indicados nos itens anteriores devem ser encaminhados **dentro do período de inscrição**. Não será considerado o pedido de inscrição como pessoa com deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio, sendo analisados somente os documentos com data de postagem até **03/09/2018**. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.
- 4.10. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.11. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados não serão considerados como pessoa com deficiência, concorrerão às vagas de ampla concorrência e não terão provas adaptadas.
- 4.12. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
- 4.13. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.
- 4.14. Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.
- 4.15. O candidato que concorrer à vaga como pessoa com deficiência deverá no momento da convocação apresentar documento comprobatório de sua condição, além de passar por comissão específica para avaliar as informações prestadas pelo candidato.
- 4.16. Declaração falsa ou inexata da condição pessoa com deficiência determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.17. O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de deficiente, na forma do item 17 deste Edital.

5. DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES E INDÍGENAS

- 5.1. Aos cidadãos afrodescendentes ou indígenas serão reservadas 20% das contratações levadas a efeito para cada cargo, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3286/2011 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.
- 5.1.1. Os candidatos afrodescendentes e indígenas concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso as frações decorrentes do cálculo de percentual serão sempre desprezadas para fins de contratação.
- a. O candidato que concorrer neste concurso dentro das cotas de afrodescendente e/ou indígena, se aprovado e classificado neste Concurso Público, terá seu nome constante apenas na lista específica de pessoa afrodescendente e/ou indígena.
- 5.1.2. Os candidatos afrodescendentes e indígenas participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.
- 5.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como afrodescendente ou indígena deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 3 deste Edital, marcando no formulário de inscrição no site www.eplconcursos.com.br, a opção "Sim" ao lado do campo "Cota para Afrodescendente" ou "Cota para Indígena".
- 5.2.1. O candidato afrodescendente ou indígena que não declarar esta condição no requerimento de inscrição, conforme previsto no item anterior, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição nem alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.
- 5.3. A relação com os nomes dos candidatos inscritos como afrodescendentes ou indígenas que tiverem suas inscrições deferidas, será divulgada nos sites www.eplconcursos.com.br e www.feiradesantana.ba.gov.br e no Órgão Oficial do município, por ocasião da publicação do edital de homologação das inscrições.
- 5.3.1. O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente ou indígena, na forma do item 17 deste Edital.
- 5.4. Inexistindo candidatos afrodescendentes ou indígenas aprovados, as vagas serão preenchidas por outros candidatos, da lista geral.
- 5.5. A comprovação da condição de afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial, além de passar por comissão específica para avaliar as informações prestadas pelo candidato.

5.5.1. Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência ou indígena no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6. DOS CANDIDATOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS OU BOLSISTAS EM ESCOLAS PARTICULARES

6.1. Aos candidatos que tenham sido alunos e concluído/andamento 100% do ensino médio em escolas públicas e/ou bolsistas em escolas particulares são reservados 30% das vagas levadas a efeito o total de vagas disponíveis para o cargo, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3286/2011 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

6.1.1. Os candidatos descritos no item 6.1 concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso as frações decorrentes do cálculo de percentual serão sempre desprezadas para fins de contratação.

a. O candidato que concorrer neste concurso dentro das cotas aos candidatos alunos de escolas públicas ou bolsistas em escolas particulares, se aprovado e classificado neste Concurso Público, terá seu nome constante apenas na lista específica de alunos de escolas públicas ou bolsistas em escolas particulares.

6.1.2. Os candidatos descritos no item 6.1 participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

6.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como aluno escola pública ou bolsista de escola particular deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 3 deste Edital, marcando no formulário de inscrição no site www.eplconcursos.com.br, a opção "Sim" ao lado do campo "Cota para Aluno Escola Pública".

6.2.1. O candidato descrito no item 6.1 que não declarar esta condição no requerimento de inscrição, conforme previsto no item anterior, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição nem alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

6.3. A relação com os nomes dos candidatos inscritos como Aluno Escola Pública que tiverem suas inscrições deferidas, será divulgada nos sites www.eplconcursos.com.br e www.feiradesantana.ba.gov.br e no Órgão Oficial do município, por ocasião da publicação do edital de homologação das inscrições.

6.3.1. O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de Aluno Escola Pública, na forma do item 17 deste Edital.

6.4. Inexistindo candidatos Alunos Escola Pública aprovados, as vagas serão preenchidas por outros candidatos da lista geral.

6.5. A comprovação da condição que trata o item 6.1 será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial, do candidato e histórico escolar completo, além de passar por comissão específica para avaliar as informações prestadas pelo candidato.

6.5.1. Declaração falsa ou inexata da condição de Aluno Escola Pública no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O Edital de homologação das inscrições será afixado em Edital no Mural Oficial no prédio da Prefeitura do Município de Feira de Santana-BA, no Diário Oficial do Município e divulgadas nos endereços eletrônicos: www.eplconcursos.com.br e www.feiradesantana.ba.gov.br, a partir da data de **18 de setembro de 2018**.

7.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3. É de competência da Comissão Especial de Concurso Público, por meio de sua Presidência em conjunto com a empresa executora deste Concurso Público, o indeferimento das inscrições que não atenderem às exigências do presente Edital.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. Na data de **02 de outubro de 2018**, será divulgado o edital com os locais de provas dos candidatos para a Prova Objetiva. O Edital estará disponível no Mural Oficial no prédio da Prefeitura do Município de Feira de Santana-BA, no Diário Oficial do Município e divulgado nos endereços eletrônicos: www.eplconcursos.com.br e www.feiradesantana.ba.gov.br.

8.2. A Prova Objetiva, de caráter classificatório, será aplicada na cidade de Feira de Santana-BA, na data de **14 de outubro de 2018**, em horário a ser divulgado através do edital de local de prova. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, contados a partir de seu início.

8.2.1. Poderá ocorrer alteração na data das provas em virtude do número de candidatos inscritos. Podendo ainda a prova ser aplicada em cidade próxima com maior capacidade de atendimento aos candidatos inscritos.

8.3. A Prova Objetiva deve ser realizada por todos os candidatos, sob pena de eliminação do Concurso Público.

8.4. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 8.2.

8.5. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:

a) Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do concurso com a devida autenticação de recolhimento bancário E/OU protocolo de inscrição homologado;

b) Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97);

c) Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.

d) O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.

8.6. Em hipótese alguma será fornecido o local de prova ou ensalamento via telefone ou e-mail.

8.7. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E), sendo apenas uma única correta, distribuídas em matérias conforme o Anexo I, deste Edital.

9.2. O conteúdo programático das provas objetivas está contido no Anexo I, deste Edital.

9.3. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas deve ser realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.

9.4. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Concurso Público.

9.5. O gabarito da Prova Objetiva será afixado em Edital no Mural Oficial no prédio da Prefeitura do Município de Feira de Santana-BA, no Diário Oficial do Município e divulgadas nos endereços eletrônicos: www.eplconcursos.com.br e www.feiradesantana.ba.gov.br, no próximo dia útil após aplicação da prova.

9.6. A prova tem caráter classificatório, sendo convocados para próxima etapa somente os melhores classificados, conforme tabela de convocação do item 11.1.

a. O candidato que obtiver nota igual à zero estará automaticamente eliminado deste Concurso Público.

9.7. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

9.8. Ao término da prova o candidato deverá solicitar a presença do fiscal em sua carteira e entregar a Folha de Respostas, restando para si apenas o caderno de provas.

a. Não será fornecido através de e-mail ou qualquer outro meio digital o caderno de prova, o candidato que deseja ter seu caderno de prova, deverá permanecer em sala.

9.9. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas, realizarem a conferência de todos os documentos e assinarem o Termo de Conferência do Malote, de acordo com as orientações do Fiscal de Sala.

9.9. O resultado preliminar da Prova de Objetiva será divulgado através do site www.eplconcursos.com.br, a partir de **24/10/2018**.

10. DA PROVA TÍTULOS

10.1. Os títulos deverão ser entregues no dia e horário de aplicação da Prova Objetiva, para o fiscal de sala, não sendo recebidos e/ou aceitos títulos fora do prazo estipulado.

10.2. Os títulos são de caráter **classificatório**, sendo de responsabilidade do candidato a sua apresentação.

10.3. A pontuação referente aos títulos será aplicada conforme tabela abaixo:

TÍTULOS	DOCUMENTO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
Curso Superior na área de Segurança Pública	Cópia autenticada do certificado ou diploma de conclusão de	01	15	15

	curso.			
Curso de Formação em Segurança Pública, com no mínimo 200 horas	Cópia autenticada do certificado ou da declaração de conclusão.	01	10	10
Cursos, seminários e/ou palestras voltadas a área de segurança pública, com no mínimo 16 horas cada um	Cópia autenticada do certificado ou da declaração de conclusão.	05	1,0	5
			Total	30

10.4. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

10.5. Todos os documentos apresentados para a Prova de Títulos (certificados, declaração, diplomas, histórico escolar etc.) deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião público.

10.6. A Prova de Títulos tem o caráter classificatório sendo sua nota somada a nota da prova objetiva.

10.7. Os títulos deverão estar **concluídos na data de realização da Prova Objetiva**. Não serão avaliados títulos de cursos sem conclusão.

10.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário para entrega dos títulos. A não apresentação dos títulos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e o mesmo não pontuará.

10.9. O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado através do site www.eplconcursos.com.br, a partir de **24/10/2018**.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. Somente serão convocados para realização da Avaliação Psicológica os candidatos classificados na prova objetiva e prova de Títulos, na classificação/colocação até 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis, ou seja:

Total	Geral	Pessoa com Deficiência	Afrosdecentende e Indígena	Aluno Escola Pública
Vagas	22	3	10	15
Convocação	110	15	50	75

a) Em caso de igualdade na última colocação deste quantitativo, esta será definida através da aplicação dos critérios de desempate constantes no item 16 "a".

11.2. Na data de **01 de novembro de 2018**, será divulgado o edital com a local, data e horário para a realização da Avaliação Psicológica, através do endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br e www.feiradesantana.ba.gov.br.

11.3. A Avaliação Psicológica será aplicada na cidade de Feira de Santana – BA, na data de **11 de novembro de 2018**, em horário a ser divulgado através do edital de convocação indicado no item 11.2, podendo ter sua data alterada por motivo de força maior.

a) O candidato que deixar de comparecer a qualquer um dos testes de Avaliação Psicológica será automaticamente excluído do Concurso Público, não haverá segunda chamada para realização dos testes.

11.4. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, deve ser realizada por todos os candidatos convocados, sob pena de eliminação do Concurso Público.

11.5. Os candidatos deverão se apresentar no local da Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto, que será divulgado pelo edital descrito no item 11.2.

11.6. Os candidatos apresentar-se-ão para a Avaliação Psicológica munidos de:

a) Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97);

b) Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.

c) O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da Avaliação Psicológica, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.

11.7. Em hipótese alguma será fornecido o local de realização da Avaliação Psicológica via telefone ou e-mail.

11.8. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da Avaliação Psicológica.

11.9. A Avaliação Psicológica, consistirá na aplicação coletiva de bateria de testes psicológicos, que visa apurar as condições necessárias para uma perfeita adaptabilidade e um bom desempenho do candidato no exercício do cargo, como: Equilíbrio emocional (capacidade para controlar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante de pessoas e situações adversas); Resistência a Fadiga (capacidade para executar tarefas por longos períodos de tempo sem alterações de ritmo e qualidade); Comunicação (habilidade para ouvir com interesse, de compreender as necessidades

das pessoas e expressar-se com clareza e objetividade de modo a atendê-las); Sociabilidade (habilidade para demonstrar educação e respeito no trato com as pessoas, estabelecendo relacionamentos saudáveis, com imparcialidade e senso de justiça, mesmo em situações nas quais as opiniões são divergentes); Flexibilidade (capacidade para adaptar-se com disposição positiva e diferentes pessoas e situações); Iniciativa (capacidade para identificar problemas, prever oportunidades e propor soluções, agindo com rapidez e eficiência); Motivação (capacidade para manter o interesse pelas atividades e a disponibilidade para colaborar com as pessoas, mesmo diante de dificuldades); Administração de Conflitos (capacidade de facilitar a resolução construtiva de conflitos, visando à obtenção de resultados satisfatórios); Disciplina (capacidade para adaptar-se a normas e regulamentos); Liderança (habilidade para exercer autoridade com planejamento e sensatez ao coordenar situações e grupos); Ética (capacidade para agir de forma correta e íntegra, de acordo com os valores fundamentais à conveniência social sem prejudicar os outros); Análise e interpretação (capacidade para interpretar e analisar situações sob vários ângulos, de modo a tirar conclusões adequadas); Atenção (capacidade para observar o ambiente de modo a selecionar estímulos relevantes); Memória (capacidade para assimilar e armazenar estímulos verbais, sonoros e visuais).

11.10. As avaliações psicológicas serão realizadas por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes que serão aplicados.

11.11. Na avaliação dos resultados serão considerados não recomendados os candidatos que apresentarem características incompatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, ou apresentar tipos de transtornos mentais e comportamentais de acordo com o Código Internacional de Doenças (CID-10), detectada por meio dos instrumentos psicológicos utilizados.

11.12. O candidato convocado que não comparecer a esta etapa será eliminado do Concurso.

11.13. O Edital com o resultado preliminar Avaliação Psicológica será divulgado até a data de **27 de novembro de 2018**, através do endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br e www.feiradesantana.ba.gov.br

11.14. Para o candidato não recomendado será realizado anamnese e entrevista devolutiva afim de uma melhor avaliação, podendo ou não ter seu resultado alterado.

11.15. O procedimento mencionando no item 11.14 ocorrerá na data de **09 de dezembro de 2018** e seu horário e local divulgado através de edital na data de **04 de dezembro de 2018**.

11.16. O candidato não recomendado que não se apresentar para a realização anamnese e entrevista devolutiva, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

12.1. Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física os candidatos considerados Recomendados na Avaliação Psicológica.

12.2. Na data de **21 de dezembro de 2018** será divulgado o Edital de Convocação para realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

12.3. O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório será aplicado da data de **06 de janeiro de 2019**, podendo ter sua data alterada ou estendida por motivo de força maior.

12.4. A forma de aplicação e os exercícios aplicados no Teste de Aptidão Física (TAF), assim como todas as informações necessárias para sua realização estão contidas nos Anexos IV e V deste edital.

12.5. O candidato que não cumprir as determinações contidas no Anexo IV deste edital será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

12.6. O Teste de Aptidão Física deve ser realizado por todos os candidatos convocados, sob pena de eliminação do Concurso Público.

12.7. Os candidatos deverão se apresentar no local do teste com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto, munidos, **obrigatoriamente**, de:

a) Atestado Médico e/ou Laudo Médico, emitido em papel timbrado, por um **médico com especialidade em cardiologia ou medicina esportiva** (à custa do candidato), expedido em data retroativa a, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização do teste físico, no qual deverão constar assinatura e carimbo do médico responsável, com nome e CRM legíveis. O Atestado, a ser retido pela EPL – Concursos no dia da avaliação, deverá especificar que o candidato **“ESTÁ APTO (A) PARA REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS”**, sob pena de eliminação do Concurso Público.

b) Documento de identificação original com foto, expedido por Órgão Público (dentro do prazo de validade, conforme o caso), sendo considerados: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/1997. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação do Teste de Aptidão Física, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.

c) Para as candidatas gestantes além dos documentos elencados nos itens “a” e “b” deverão ainda apresentar: atestado emitido por **médico obstetra** de que estão em condições de realizar os testes previstos neste edital.

12.8. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer nos locais e horários definidos, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda, meias e tênis, não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça melhor desempenho, como luvas, óculos, etc. Não poderá realizar o teste o candidato que se apresentar de chinelo ou se apresentar vestido de forma inadequada.

12.9. Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporários (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc), os quais limitem a capacidade física do candidato ou o impossibilite de realizar o Teste de Aptidão Física na data marcada, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Avaliação Física.

12.10. O resultado de cada exercício do Teste de Aptidão Física será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato. Não será dada nova oportunidade a qualquer dos candidatos, não importando o motivo alegado.

12.11. O candidato será considerado APTO (A) caso atinja o índice mínimo para aprovação em cada um dos exercícios, executando-os dentro do número de tentativas permitidas para cada um dos testes. Não atendendo a este critério, o candidato será considerado INAPTO (A) e tomará ciência de sua condição logo após a finalização do referido exercício sendo considerado, desde já, eliminado do Concurso Público.

12.12. O candidato que oferecer ou receber ajuda, qualquer que seja a forma, será considerado INAPTO (A) sendo eliminado do Concurso.

12.13. O Edital com o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF) será divulgado até a data de **09 de janeiro de 2019**, através do endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br e www.feiradesantana.ba.gov.br

13. DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL, APRESENTAÇÃO DO EXAME TOXICOLOGICO E DA PESQUISA SOCIAL

13.1. Serão realizadas, concomitantemente, as etapas: Exame de Saúde Física e Mental (5ª etapa), Exame Toxicológico (6ª etapa) e Pesquisa Social (7ª etapa), sendo convocados apenas os APTOS no Teste de Aptidão Física (TAF).

13.2. Na data de **23 de janeiro de 2019** será divulgado o Edital de Convocação para as etapas descritas no item 13.1, devendo ser realizado por todos os candidatos convocados, sob pena de eliminação do Concurso Público.

13.3. A Avaliação de saúde física e mental, apresentação do exame toxicológico e pesquisa social, de caráter eliminatório será aplicado no dia **03 de fevereiro 2019**, podendo ter sua data alterada ou estendida por motivo de força maior.

13.4. Os candidatos deverão se apresentar no local do teste com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto, munidos, **obrigatoriamente**, de:

a) Documento de identificação original com foto, expedido por Órgão Público (dentro do prazo de validade, conforme o caso), sendo considerados: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/1997. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação do Teste de Aptidão Física, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.

13.5. Documentos obrigatórios a serem apresentados para Exame de Saúde Física e Mental e Exame Toxicológico:

a) Exame toxicológico de detecção de uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, com resultado negativo, com emissão máxima de 30 (trinta) dias, anteriores ao dia realização desta etapa;

b) Exames laboratoriais: glicemia de jejum e hemograma completo;

c) Avaliação clínica com Médico do Trabalho que concluirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, conforme os protocolos estabelecidos neste instrumento.

13.6. Documentos obrigatórios a serem apresentados para pesquisa social:

1. Declaração do candidato de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública, nos últimos 5(cinco) anos anteriores à presente etapa do Concurso Público a que se refere este Edital (formulário próprio);

2. Declaração do candidato de que não é aposentado por invalidez;

3. Certidões dos seguintes órgãos que comprovem não haver condenação criminal, com trânsito em julgado:

a) Tribunal de Justiça da Bahia;

b) Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal - Seção Judiciária da Bahia;

c) Justiça Militar Estadual da Bahia;

d) Juizado Especial Criminal da Comarca de Feira de Santana - BA.

4. Folha de Antecedentes Criminais (FAC) emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil da Bahia, que comprove não haver antecedentes criminais.

5. Declaração firmada pelo candidato em que conste:

- a) não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10º, 11º, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;
- b) não estar cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições:
- I - Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil;
 - II - Guardas Municipais de quaisquer dos municípios da República Federativa do Brasil;
 - III - Forças Armadas, ou seja, Exército, Aeronáutica ou Marinha.
- c) não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais;
- d) ter idoneidade moral e social, vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses seguintes que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:
- I - habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;
 - II - prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;
 - III - manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;
 - IV - habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
 - V - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
 - VI - prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Municipal;
 - VII - uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;
 - VIII - participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário ao Estado Democrático de Direito.
- 13.7. Não será dada nova oportunidade a qualquer dos candidatos, não importando o motivo alegado.
- 13.8. O candidato será considerado APTO (A) caso tenha resultados dos exames e clínicos satisfatórios e exame toxicológico negativo e com base nos documentos apresentados para pesquisa social sejam constatado sua idoneidade legal e moral.
- 13.9. Não haverá nova oportunidade para apresentação de documentos, nem mesmo novo prazo para juntada de documentos faltantes, sendo que a ausência dos documentos solicitados neste item 13 e seus subitens acarretará a eliminação do candidato.
- 13.10. Será garantido o sigilo do resultado dos exames apresentados pelos candidatos.
- 13.11. O Edital com o resultado preliminar e final das etapas: Exame de Saúde Física e Mental (5ª etapa), Exame Toxicológico (6ª etapa) e Pesquisa Social (7ª etapa), constará apenas com a divulgação dos candidatos considerados aptos (a).
- 13.12. O Edital com o resultado preliminar destas etapas, será divulgado a partir data de **13 de fevereiro de 2019**, através do endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br e www.feiradesantana.ba.gov.br

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 14.1. Serão convocados para o curso de formação os candidatos aprovados e considerados aptos nas fases anteriores.
- 14.2. O curso poderá ocorrer com divisão de turmas.
- 14.3. Na data de **22 de fevereiro de 2019** será divulgado o edital de convocação, contendo o local e horários para realização da matrícula do curso de formação.
- a) A matrícula para o curso de formação ocorrerá nos dias **25, 26 e 27 de fevereiro de 2019**.
- b) O candidato que não realizar a matrícula para o curso de formação estará automaticamente eliminado do concurso.
- 14.4. Para efetivação da matrícula os candidatos deverão se apresentar no local e data indicado no item 14.3, preencher os formulários "SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA" e o "TERMO DE RESPONSABILIDADE E OPÇÃO PELA BOLSA" (declarando que não há impedimento legal para sua percepção), apresentando os seguintes documentos pessoais:
- a) original e fotocópia do CPF;
 - b) original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - c) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
 - d) uma fotografia 3X4 recente;
 - e) conta corrente individual e ativada em estabelecimento bancário para o recebimento da bolsa indenizatória. É obrigatório a conta corrente ativa em nome do candidato.
- 14.5. O curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicado de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados, em horário das 08h00min até às 18h00min, com intervalo de almoço de 02 (duas) horas, **no período de 11 de março de 2019 à 05 de abril de 2019**, podendo ter seu prazo estendido.

14.6. O curso de formação tem carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas, sendo que para ser aprovado o candidato deverá ter completado no mínimo 152 horas da carga horária do curso.

14.7. A nota final do curso de formação será obtida através da média aritmética das notas alcançadas pelo candidato nas avaliações descritas no Anexo VI, com aproximação até a segunda casa decimal.

a. O candidato que deixar de realizar qualquer uma das avaliações de cada módulo e/ou não atingir a nota mínima será considerado REPROVADO.

14.8. O conteúdo programático e as matérias do curso de formação está contido no Anexo VI, deste Edital.

14.9. Os candidatos aprovados no curso de formação que não se classificarem no quantitativo de vagas oferecidas constituirão o cadastro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, no prazo de validade do Concurso.

14.10. Os candidatos deverão se apresentar para o curso de formação vestidos adequadamente, com roupas:

a. Quando das aulas teóricas e de tiro: camiseta branca, calça jeans e sapato fechado;

b. Quando das aulas de educação física ou prática: camiseta, calção, short, bermuda, calça de moletom ou tãtel, meias e tênis.

14.11. A relação de candidatos matriculados no curso de formação será divulgada a partir da data **01 de março de 2019**.

14.12. Serão considerados desistentes e ELIMINADOS do concurso público os candidatos que não efetivarem suas matrículas no Curso de Formação, dentro do prazo a ser estipulado na convocação a que se refere o item 14.3.

14.13. As informações prestadas pelo candidato nesta fase e a documentação apresentada para atendimento do item

14.4. são de inteira responsabilidade do mesmo.

14.13.1. O candidato que preencher os formulários com dados incorretos, incompletos, ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que as informações não são verídicas poderá ser excluído do concurso público, caso após instauração do devido processo legal e observados o direito do contraditório e da ampla defesa, perdurem as incorreções constatadas.

14.14. O candidato devidamente matriculado no Curso de Formação fará jus a uma bolsa proporcional ao valor mensal, equivalente a 1 (um) salário mínimo, de natureza indenizatória, e sobre a qual não incidirá quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso, que serão descontados na forma prevista por lei.

a. O valor da bolsa será proporcional aos dias de curso.

14.15. O Curso de Formação visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo público efetivo de Guarda Municipal.

14.16. Durante o curso de formação, de caráter eliminatório, serão aplicadas aos candidatos as regras dos planejamentos, avaliação, prova por módulo e prova final, horários, direitos, obrigações e os princípios éticos da disciplina e hierarquia, conforme o explicitado no ANEXO VII.

14.17. Cada conteúdo módulo terá uma prova final cujo valor máximo será de 100 (cem) pontos.

14.18. Será considerado APROVADO no Curso de Formação o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos em cada módulo e não for considerado infrequente (ausente).

14.19. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização de qualquer Prova Final, estando este eliminado deste Concurso Público.

14.20. O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para sua aprovação.

14.21. O candidato que, após instauração do devido processo legal e observados o direito do contraditório e da ampla defesa, tiver sua conduta considerada inconveniente ou incompatível durante o curso de formação com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, poderá ser desligado e reprovado no concurso.

14.22. O candidato REPROVADO no curso de formação será ELIMINADO no concurso público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal.

14.23. O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo ocorrer em horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

14.24. Os atos ou fatos praticados nestas Normas Gerais de Ação serão objetos de Comunicação Disciplinar assegurado, ao Aluno, o princípio da ampla defesa que deverá ser apresentada por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

I – As penalidades para o descumprimento das normas serão:

1. Advertência;

2. Repreensão;

3. Desligamento do Curso nos termos do item 14.21 do Edital do Concurso.

a) As penalidades de advertência e repreensão serão aplicadas pelo Coordenador do Curso;

b) O desligamento do curso de formação será feito pelo Secretário Municipal de Administração; com base em proposta elaborada por uma comissão constituída por 03 (três) Instrutores de Curso e apresentada ao Coordenador

do Curso; este, após o aprovo, fará o encaminhamento da documentação à entidade contratada e encarregada de administrar o curso.

14.24. O candidato que cometer infrações leves, terá pontos atribuídos à cada infração, sendo estes anotados em sua Ficha de Avaliação, sendo estes pontos descontados da nota final alcançada pelo candidato.

14.25. Os atos de infração, com penalidades de 02 (dois) pontos e 01 (ponto), constam do anexo VII.

14.26. O resultado preliminar do Curso de Formação será divulgado a partir de **16 de abril de 2019**.

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1. Tiver maior idade.
2. Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica.
3. Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Português.
4. Tiver maior número de filhos.
5. Sorteio público.

16. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

16.1. O resultado classificatório será obtido através da soma das notas obtidas pelo candidato na prova objetiva, prova de títulos e nota final do curso de formação.

16.2. O resultado final será divulgado em quatro listas, por ordem decrescente de nota obtida, contemplando:

- a) A primeira lista os aprovados na lista geral;
- b) A segunda lista os aprovados na lista de cotas para pessoa com deficiência;
- c) A terceira lista os aprovados na lista de afrodescendente e indígena e;
- d) A quarta lista os aprovados na cota para aluno de escola pública ou bolsista de escola particular.

16.3. O resultado final será divulgado a partir da data de **30 de abril de 2019**, dele não caberá recurso.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos **2 dias seguintes à data das respectivas divulgações através do site www.eplconcursos.com.br**, a partir das 09h00min do dia inicial até as 18h00min do dia final, em relação:

- a) ao Edital de Abertura do Concurso Público;
- b) ao Indeferimento das Isenções;
- c) ao Indeferimento das Inscrições;
- d) às Questões e Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;
- e) ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
- f) ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
- g) ao Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica;
- h) ao Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física;
- i) ao Resultado Preliminar das etapas: Exame de Saúde Física e Mental (5ª etapa), Exame Toxicológico (6ª etapa) e Pesquisa Social (7ª etapa);
- j) ao Resultado Preliminar do Curso de Formação;

17.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site: www.eplconcursos.com.br.

17.2.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar a página do Concurso da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, clicar no link disponível para recursos, informando seu CPF/MF selecionar o tipo de recurso e descrever sua argumentação em campo próprio para esse fim. O link ficará disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no item 17.1.

17.2.2. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do item 17.1, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito. Para o recurso referente na alínea "c", será admitido um recurso por candidato para cada questão.

17.2.3. O embasamento referente aos recursos da prova objetiva deverá referenciar a bibliografia, artigo, fonte de consulta eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o *link* para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.

17.2.4. Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos que não os estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

17.3. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

17.3.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

17.4. As deliberações decorrentes da análise dos recursos serão divulgadas através de edital específico **no Mural na Prefeitura do Município de Feira de Santana-BA**, no Diário Oficial do Município e divulgadas nos endereços eletrônicos: www.epiconcursos.com.br e www.feiradesantana.ba.gov.br, juntamente com o edital contendo eventuais retificações de gabarito, resultado ou classificação, se for o caso.

17.4.1. O **Relatório Analítico dos Recursos** de cada fase do Concurso Público, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Feira de Santana, a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Ocorrerá a **homologação** do concurso, depois de transcorridos todos os prazos recursais.

18.2. A **homologação** será afixada em Edital no Mural da Prefeitura do Município de Feira de Santana-BA, no Diário Oficial do Município e divulgada nos endereços eletrônicos: www.epiconcursos.com.br e www.feiradesantana.ba.gov.br.

18.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado por igual período.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1. A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constantes neste Edital e da legislação vigente.

19.2. A nomeação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória deste Concurso Público e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente indicado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, como consta no item 19.1 do presente Edital.

19.3. Os candidatos convocados para a nomeação terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia, para se apresentarem na sede do Departamento de Recursos Humanos, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

19.4. O candidato deverá no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, comprovar que preenche os requisitos para admissão, previstos no Edital do Concurso Público e legislação pertinente a matéria e ainda comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos até essa data, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em fotocópias autenticadas:

- I. Cédula de Identidade;
- II. CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- III. PIS/PASEP;
- IV. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- V. Certificado de Reservista;
- VI. Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- VII. Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- VIII. Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- IX. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- X. Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- XI. Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, acompanhado do histórico escolar, reconhecido pelo MEC;
- XII. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego público e/ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- XIII. Uma foto 3x4, recente;
- XIV. Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei;
- XV. Comprovante de residência atualizado, período máximo de 60 (sessenta) dias;
- XVI. Para os candidatos convocados através de cotas, serão solicitados documentos comprobatórios da condição declarada pelo candidato, conforme os itens 4.15. 5.5 e 6.5.

19.5. O candidato classificado e desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a posse com base no disposto nos itens 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo ali constante, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.6. Poderá, a critério do Departamento de Recursos Humanos, serem solicitados ao candidato outros documentos, não especificados anteriormente.

20. DO EXAME MÉDICO E DA POSSE

20.1. O candidato aprovado e habilitado para tomar posse no cargo deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Departamento de Recursos Humanos.

20.2. A posse dar-se-á nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação no Órgão Oficial de Publicação, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido no item 19.3.

21. DAS PROIBIÇÕES PARA INGRESSO DOS CANDIDATOS NOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVA PRÁTICA E FATOS PARA SUA ELIMINAÇÃO

21.1. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos nos locais de realização das Provas Objetivas ou Prova Prática:

- a) Sem o Documento de Identidade (original), nos termos previstos nos itens anteriores;
- b) Sem a Carteira Nacional de Habilitação com foto, correspondente ao cargo pretendido, quando exigido (quando da Prova Prática);
- c) Após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso Público;
- d) Portando celular ligado, aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;**
- e) Acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

21.2. O candidato que comparecer ao local de prova portando celular mesmo que desligado e/ou quaisquer outros equipamentos, até mesmo relógios analógicos de pequeno porte, deverão acondicionar tais equipamentos em embalagem de segurança fornecida pelo fiscal de sala, podendo abrir a embalagem e manusear os equipamento somente quando estiverem fora do local de realização das provas.

21.3. O candidato que comparecer ao local de prova portando bolsas, bonés, qualquer outro material, de médio ou grande porte, deverá deixar à vista na frente da sala, podendo retirar ou manusear o material somente ao término da prova.

21.4. O candidato que por descuido deixar o celular tocar, seja qual for o motivo (por exemplo alarme), mesmo que o objeto esteja dentro do envelope de segurança lacrado, estará eliminado do concurso automaticamente, sendo solicitado sua retirada da sala.

21.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

21.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

21.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à qualquer prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

21.8. A empresa, a comissão do concurso, ou qualquer outro membro da equipe não se responsabiliza por material que o candidato tenha levado consigo para realização da prova.

21.9. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto de qualquer prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais (quando houver);
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova objetiva antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas;

- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo fiscal;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública Competitiva, sendo publicados no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico: www.feiradesantana.ba.gov.br.

22.2. As publicações dos Editais de convocação dos candidatos aprovados serão realizadas somente através de publicação no Órgão Oficial do Município de Feira de Santana-BA que é o Diário Oficial do Município e informativo na Internet, no endereço eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br.

22.3. Durante a aplicação das provas, o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares e equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

22.4. No dia da realização da Prova Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

22.5. A nomeação no presente Concurso Público seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato aprovado o direito de ingresso automático no Serviço, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do Município.

22.6. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos, do Município de Feira de Santana-BA, sendo considerada como recebida a correspondência remetida para o endereço fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, mesmo que devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos – ECT.

22.7. As certidões de aprovação e classificação dos candidatos do presente Concurso Público somente serão fornecidas durante o período de vigência do mesmo, através de requerimento e pagamento de taxa efetivados no protocolo geral do Município.

22.8. As datas do cronograma poderão ser alteradas por motivo de força maior.

22.9. Fica a critério de cada candidato(a) a escolha das bibliografias a ser utilizada tendo por base o conteúdo programático descrito neste edital.

22.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso, nomeada pelo **Decreto n.º 10.684/2018**.

22.11. Dos anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

Anexo II – Descrição do Cargo;

Anexo III – Requerimento Prova Especial;

Anexo IV – Critérios de Avaliação do Teste de Aptidão Física;

Anexo V – Tabela de Pontuação do Teste de Aptidão Física;

Anexo VI – Matriz Curricular do Curso de Formação;

Anexo VII – Normas Gerais de Ação para os alunos do curso de formação de guardaS municipais de Feira de Santana

Anexo VIII – Cronograma Previsto.

Feira de Santana, BA, em 01 de agosto de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

A. LÍNGUA PORTUGUESA: Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas – monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico – oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase, uso do acento indicativo de crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras – substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Uso morfosintático dos pronomes. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática – frase, oração e período. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Termos Essenciais da Oração – sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração – objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

B. RACIOCÍNIO LÓGICO: Números reais; números complexos; sistemas lineares; matrizes e determinantes; progressão aritmética; progressão geométrica. Polinômios. Equações e inequações. Exponenciais, logarítmicas e modulares. Medidas de área; medidas de volume; medidas de informática; medidas de energia; trigonometria. Função afim; função quadrática; função polinomial; função exponencial; função logarítmica; função trigonométrica; função modular. Geometria plana; geometria espacial. Análise combinatória; estudo das probabilidades; estatística; matemática financeira.

C. INFORMÁTICA: Operação com arquivos e pastas em ambiente Windows 10; Utilização do pacote MS-Office versão 2016; Conceito de Internet; Modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet; Navegadores, correio eletrônico, busca e pesquisa; Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; hardware e software.

D. MATÉRIA ESPECÍFICA: Noções de primeiros socorros. Noções de Direito Constitucional: dos princípios fundamentais (artigos 1º ao 4º). Dos direitos e garantias fundamentais (artigos 5º a 11º). Da segurança pública (art. 144 – os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988). Noções de Direito Penal: dos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio (artigos 121 a 183). Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a Administração Pública (artigos 312 a 337-A – os artigos em referência são do Código Penal). Dos crimes praticados por funcionários públicos contra a Administração em geral. Funcionário público: conceituação. Legislação de trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Crimes de trânsito. Infrações e penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Leis de gerais das Guardas Municipais: Lei nº 13.022/14; Estatuto do Desarmamento nº 10.826/03; nº 5.123/04 e Portaria DPF nº 365/06.

A. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E PESO DAS QUESTÕES			
Matéria	Quantidade	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	4,0	40
Raciocínio Lógico	5	2,0	10
Informática	5	2,0	10
Conhecimento Específico	10	4,0	40
Total			100

ANEXO II

1. Descrição do cargo, Guarda Municipal 2ª Classe:

1.1 Descrição sumária:

A Guarda Municipal de Feira de Santana tem como finalidade precípua proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e atuar em apoio à administração municipal no exercício de seu Poder de Polícia Administrativa, desde que respeitada a legislação, quando da competência federal e estadual.

1.2 Descrição detalhada:

- I - Executar a função de motorista das viaturas e motocicletas, quando for o caso e/ou auxiliar os postos e rondas ostensivas, conforme escalas de serviços programados;
- II - Participar das operações e rondas preventivas e ostensivas;
- III - Cumprir as atividades de orientação à população;
- IV - Executar em conjunto com os demais integrantes das equipes de rondas ostensivas, a vigilância e proteção nos logradouros públicos, bens, serviços e instalações municipais;
- V - Executar serviços diurnos de fiscalização nos postos e viaturas de acordo com as escalas de serviço, ou quando for convocado extraordinariamente;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as instruções de serviço, ordens e normas legais para atividades operacionais da Instituição;
- VII - Zelar pelo bom nome da Instituição e pelo patrimônio público;
- VIII - Conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e da hierarquia;
- IX - Cumprir outras determinações legais dos superiores hierárquicos.
- X - Auxiliar o serviço de fiscalização municipal;
- XI - Orientar o público, objetivando preservar a incolumidade do cidadão e o zelo pelo bem público;
- XII - Exercer outras atividades correlatas.

1.3 O Guarda Municipal deverá obedecer as determinações da Lei Municipal nº 056/2011, e àquelas que vierem surgir quando tratar-se da matéria.



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA PROVA ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Local, _____ de _____ de _____.

Requerimento

À Comissão do Concurso Público

Objeto: PROVA ESPECIAL

1. _____, Doc. Identidade: _____
(Nome completo do requerente)

Candidato ao cargo de: _____

2. Venho requerer de V. S.^a condições especiais para realizar a prova, por ser portador de deficiência, conforme as informações prestadas neste requerimento e comprovadas com Laudo Médico anexo.

3. Apresentar juntamente com este Requerimento, nos moldes do Edital de abertura 001 os documentos abaixo elencados:

- a. Identidade do candidato;
- c. Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- d. Laudo Médico.

4. Preencha corretamente as informações que correspondam ao seu tipo de deficiência.

Tipo de deficiência:

- () 1. Visual;
- () 2. Auditiva;
- () 3. Física;
- () 4. Outra Especificar: _____

Recursos necessários para fazer a prova: () NÃO - () SIM, DESCREVA: _____

5. É a primeira vez que requer.

Assinatura do candidato

Para Preenchimento da Comissão de Inscrição:

() Deferido o requerimento por atender o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e demais legislação aplicável.

() Indeferido o requerimento por _____
_____/_____/2018

EPL – CONCURSOS



ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1.1 Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer nos locais e horários definidos, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda, meias e tênis, não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça melhor desempenho, como luvas, óculos, etc. Não poderá realizar o teste o candidato que se apresentar de chinelo ou se apresentar vestido de forma inadequada.

1.2 Para ser considerado (a) APTO (A) no teste de aptidão física, (a) o (a) candidato (a) deverá obter, nos exercícios de shuttle run (corrida de ir e vir), tração na barra fixa e corrida de 2400m, uma somatória mínima de nove pontos de um total máximo de quinze. Será considerado (a) INAPTO (A) o (a) candidato (a) que não alcançar o mínimo exigido. Os testes seguirão a tabela do Anexo V.

1.3 O Teste de Suficiência Física terão a seguinte composição:

1ª Fase: teste de força – eliminatório;

2ª Fase: teste de agilidade – eliminatório.

3ª Fase: teste de resistência física – eliminatório;

1.4 Os testes consistirão dos seguintes exercícios:

1.4.1 TRAÇÃO NA BARRA FIXA

a) Objetivo: medir a força muscular de membros superiores.

b) Procedimento: partindo da posição inicial (pegada) na barra, posição (pronação), flexionar os braços, ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. É proibido o contato das pernas ou do corpo com qualquer objeto ou auxílios. Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas, encerrando-se o exercício assim que o candidato largar a barra. Serão computadas as trações realizadas em que o queixo ultrapasse a altura da barra em ângulo reto. Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com o aproveitamento do impulso feito durante o salto para a empunhadura de tomada à barra.

b.1 Número de tentativas: será aceito apenas 01 (uma).

b.2 Número de repetições: conforme tabela “Anexo V”.



Figura 2 – Posição inicial 01 e, posição final 03.



Figura 3 – Posição 02 intermediária.

1.4.2.1 ISOMETRIA NA BARRA FIXA:

a) Objetivo: Medir a força muscular de membros superiores.

b) Procedimento: Partindo da posição inicial (pegada) na barra, posição pronação, braços flexionados, queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra e manter-se suspenso, ficando com o queixo acima do nível da barra, pés fora do solo, o maior tempo possível. O cronômetro é acionado no momento que o queixo do candidato estiver acima do nível da barra, concomitantemente com os pés suspensos. O cronômetro será desacionado, quando deixar o queixo abaixar do nível da barra. Será anotado o tempo que o candidato conseguiu manter-se com o queixo acima do nível da barra.

Não é permitido apoiar o queixo sobre a barra.

O candidato para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo, ou utilizar-se de apoio para tal.

c) Número de tentativas: 01 (uma) tentativa

d) Tempo de Execução: conforme o Anexo V

1.4.2 SHUTTLE RUN (corrida de ir e vir)

- a) Objetivo: avaliação da agilidade neuro-motora e de velocidade.
- b) Material: dois tacos de madeira e um cronômetro e espaço livre de obstáculos.
- c) Procedimento: O candidato (a) coloca-se atrás do local da largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando de voz do avaliador, o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída a 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo.
- d) Número de Tentativas: duas, tendo o candidato duas tentativas para realizar o teste com 10 minutos de intervalo, sendo considerado válido o seu melhor tempo.
- e) Tempo de Execução: conforme tabela "Anexo V".

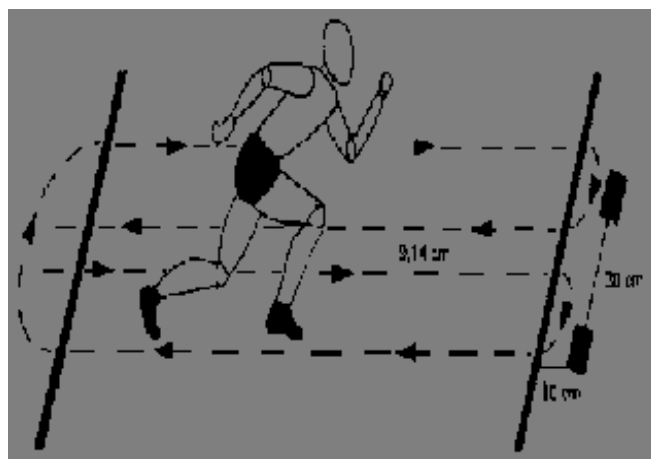


Figura 1 - Esquema de Shuttle Run
Fonte: DANTAS, E.H.M., 1986

1.4.3 CORRIDA DE 2.400m

- a) Objetivo: verificar a capacidade aeróbica do candidato.
 - b) Procedimento: o candidato deverá percorrer a distância de 2.400m, sendo permitido andar durante o percurso. Ao final do teste será computado o tempo levado para percorrer a distância prevista.
 - b.1) Número de tentativas: 01 (uma)
 - b.2) Tempo de execução: conforme tabela "Anexo V".
- 1.5 Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
- 1.6 As candidatas gestantes, deverão apresentar atestado emitido por médico obstetra de que estão em condições de realizar os testes previstos neste edital.
- 1.7 É de responsabilidade do candidato, qualquer dano físico, verificado no período da prova ou em consequência dela, isentando os organizadores de qualquer responsabilidade indenizatória pelo fato.
- 1.8 Será considerado aprovado na prova de aptidão física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada fase.
- 1.9 Não haverá possibilidade de constituição de banca especial para a realização da prova de aptidão física.

ANEXO V
TABELA PONTUAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**SCHUTLE RUN**

(Medido em segundos e décimos de segundos)

FEMININO		MASCULINO	
Tempo em segundos	pts	Tempo em segundos	pts
Até 11,50	5	Até 11,00	5
De 11,51 até 12,00	4	De 11,01 até 11,50	4
De 12,01 até 12,50	3	De 11,51 até 12,00	3
De 12,51 até 13,00	2	De 12,01 até 12,50	2
De 13,01 até 13,50	1	De 12,51 até 13,00	1
13,51 ou mais	0	13,01 ou mais	0

ISOMETRIA NA BARRA FIXA-PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO

(Medido em segundos)

TRAÇÃO NA BARRA FIXA-PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO

(Medida em repetições)

FEMININO		MASCULINO	
Tempo em segundos	pts	Número de repetições	pts
Acima de 37,51	5	12 ou mais	5
De 30,01 até 37,50	4	De 09 até 11	4
De 22,51 até 30,00	3	De 06 até 08	3
De 15,01 até 22,50	2	De 03 até 05	2
De 07,51 até 15,00	1	2	1
Até 07,50	0	1	0

CORRIDA DE 2.400 METROS

(Medido em minutos e segundos)

FEMININO		MASCULINO	
Tempo em minutos e segundos	pts	Tempo em minutos e segundos	pts
Até 13m00s	5	Até 11m00s	5
De 13m01s até 13m30s	4	De 11m01s até 11m30s	4
De 13m31s até 14m00s	3	De 11m31s até 12m00s	3
De 14m01s até 14m30s	2	De 12m01s até 12m30s	2
De 14m31s até 15m00s	1	De 12m31s até 13m00s	1
De 15m01s ou mais	0	De 13m01s ou mais	0

O candidato será considerado inapto se não somar 09 nove pontos ou zerar em qualquer uma das atividades.

ANEXO VI
MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO

Módulo	Disciplina	Carga Horária
O papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	4
	Concepções da Profissão e das Políticas de Segurança Pública Urbana	4
	Gestão Integrada da Segurança Pública (GISP) e Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)	2
	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	8
	Noções Básicas de Primeiros-socorros	8
Apropriação do Espaço Público	Espaço Público, Guarda Municipal e Comunidade	8
	Violência e Segurança Pública	8
	Estrutura e Conjuntura Movimentos Sociais	8
	Para a Prática da Cidadania Atividades Sócio pedagógicas da Guarda Municipal	8
Técnicas Operacionais da Guarda Municipal	Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais	10
	Uso Legal e Progressivo da Força e o Emprego de Equipamentos Letais e Não Letais	8
	Educação Física	20
	Defesa Pessoal	8
	Noções Básicas de Criminalística/Criminologia	4
	Defesa Civil	4
	Fiscalização, Orientação e Controle de Trânsito	8
	Prática de Tiro	8
Gerenciamento da Informação	Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	8
Relação Jurídica do Trabalho (Direitos e Deveres)	Conhecimentos Jurídicos	4
	Relações Trabalhistas e Conhecimentos Jurídicos	2
	Legislação e Preservação Ambiental	2
	Paletas e Debates	8
Avaliação	Avaliação (avaliações aplicadas no final de cada módulo)	5
	Avaliação Final	3

Carga horária total 160

ANEXO VII

NORMAS GERAIS DE AÇÃO PARA OS ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS DE FEIRA DE SANTANA

I - Constituem infrações de natureza média ou grave à disciplina, entre outras hipóteses, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis à espécie:

a) Todas as ações ou omissões não especificadas nestas Normas Gerais de Ação e/ou qualificadas como crime nas leis penais, praticadas contra:

1. A Bandeira Nacional, o Hino Nacional, o Selo Nacional e as Armas Nacionais, os símbolos estadual e municipal e as instituições nacional, estadual ou municipal;
2. A honra, o decoro da classe, os preceitos sociais e as normas da moral;
3. Os preceitos de subordinação, regras, normas e ordens de serviço estabelecidas ou prescritos por autoridade competente.

II – Todas as ações ou omissões contrárias à disciplina, tais como as abaixo especificadas, entre outras passíveis de sanção disciplinar:

1. Omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
2. Usar durante as atividades escolares ou durante o serviço, armamento, munição ou equipamento não autorizado;
3. Suprimir sua identificação no uniforme ou utilizar-se de meios para dificultá-la;
4. Não tratar as pessoas com zelo e urbanidade;
5. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
6. Exercer, durante o horário de aula, atividade a ela estranha, negligenciando a atividade e/ou prejudicando o seu bom desempenho;
7. Opor resistência injustificada ao andamento de documento, de processo ou à execução do serviço ou atividades escolares;
8. Simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever;
9. Proceder de forma desidiosa durante o cumprimento de suas atividades ou desempenhar inadequadamente suas funções, de forma intencional;
10. Ausentar-se do serviço para o qual se encontrar escalado sem prévia autorização;
11. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição ou do local onde estiver prestando serviço;
12. Praticar violência contra pessoa, em serviço ou fora dele;
13. Ofender a dignidade ou o decoro de colega, superior ou particular, bem como propalar tais ofensas;
14. Fazer uso de bebidas alcoólicas ou drogas durante o serviço ou estando uniformizado;
15. Valer-se ou fazer uso do cargo para praticar assédio sexual ou moral;
16. Retirar ou tentar retirar, de local sob administração da Guarda Municipal, objeto ou viatura sem ordem dos respectivos responsáveis;
17. Participar de movimentos de natureza reivindicatória ou de movimento grevistas;
18. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
19. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimento ou instituições que tenham relação com o Poder Público Municipal;
20. Fazer contratos com o Poder Público Municipal, por si ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
21. Valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
22. Recusar fé em documento público;
23. Faltar com a verdade;
24. Envolver-se, ainda que de folga, em situações que comprometam a imagem, o nome e o prestígio da Instituição;
25. Deixar de observar a Lei em prejuízo alheio ou da Administração Pública;
26. Receber comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
27. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas com atividades ilegais ou que atentem contra o decoro e a moral.

III - Para cada infração média ou grave o aluno/candidato perderá 2 (dois) pontos, quando da nota final, podendo ainda, responder civil e criminalmente pelas suas ações.

IV - Constituem infrações de natureza leve à disciplina, entre outras hipóteses, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis à espécie:

1. Não se apresentar com vestimentas adequadas às aulas;
2. Chegar atrasado a qualquer ato de serviço ou chamada, sem motivo justificável;

3. Deixar de comparecer a qualquer ato de serviço sem causa justificada;
 4. Sobrepor ao uniforme peças ou acessórios não previstos nas normas estabelecidas;
- V - Para cada infração leve o aluno/candidato perderá 1 (um) ponto, quando da nota final, podendo ainda, responder civil e criminalmente pelas suas ações.
- VI - As infrações cometidas pelo candidato serão anotadas na Ficha de Avaliação.

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 12 242-2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME: Aditar o contrato nº 42-2017-12C, firmado em 02/02/2017, com valor originário de R\$ 138.000,00. O prazo de execução do contrato, no seu valor originário de R\$ 138.000,00 será prorrogado por mais 12 meses, a contar do seu termo final. **DATA: 03/07/2018.**

ADITIVO Nº 5 08 171-2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA: Aditar o contrato nº 386-2016-08C, firmado em 30/05/2016, com valor originário de R\$ 1.620.000,00. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 04 meses, a contar do seu termo final, em virtude de saldo financeiro. **DATA: 30/05/2018.**

ADITIVO Nº 5 19 239-2018. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADA:** SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA: Aditar o contrato nº 10-2016-1926C, firmado em 14/06/2016, com valor originário de R\$ 4.076.003,00. O prazo de execução do contrato, será acrescido em mais 06 meses, a contar do seu termo final, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 5.095.003,76. **DATA: 06/07/2018.**

ADITIVO Nº 5 15 243-2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** AUTO POSTO GASAUTO LTDA: Aditar o contrato nº 123-2018-15C, firmado em 19/02/2018, com valor originário de R\$ 173.600,00. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 4,53, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2018. O contratante deverá pagar ao contratado pelo realinhamento de preço o valor de R\$ 6.112,28, correspondente a aproximadamente 4,37% do valor do saldo do contrato, passando o valor global do mesmo para R\$ 179.712,28. **DATA: 03/07/2018.**

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO 205-2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 062-2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para serviço de recuperação e manutenção de Escolas Municipais, localizadas na Sede e Distritos, prédio da Secretaria Municipal de Educação e Almoxarifados. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 31/07/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 536-2018-12D

Processo Administrativo nº 1084-2018. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SABINO SILVA, Nº 437, BAIRRO KALILÂNDIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratado:** JILMARIO DE ALMEIDA RIOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Amparo legal:** ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/06/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 536-2018-12D

CONTRATO Nº 504-2018-12C - Processo Administrativo nº 1084-2018. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SABINO SILVA, Nº 437, BAIRRO KALILÂNDIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratado:** JILMARIO DE ALMEIDA RIOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Assinatura do Contrato:** 12/06/2018. Feira de Santana, 12/06/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 594-2018-12D

Processo Administrativo nº 1153-2018. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA MANOEL BANDEIRA, Nº 75, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DONA ZAZINHA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** MARIA LAURA PEDREIRA DE FREITAS SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.083,80 (sessenta e cinco mil oitenta e três reais e oitenta centavos). **Amparo legal:** ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 03/07/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 594-2018-12D

CONTRATO Nº 530-2018-12C - Processo Administrativo nº 1153-2018. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA MANOEL BANDEIRA, Nº 75, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DONA ZAZINHA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** MARIA LAURA PEDREIRA DE FREITAS SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.083,80 (sessenta e cinco mil oitenta e três reais e oitenta centavos). **Assinatura do Contrato:** 03/07/2018. Feira de Santana, 03/07/2018.

ERRATA - LICITAÇÃO 066-2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 002-2018 - Avisamos que, na publicação do dia 10/03/2018. **Onde se lê:** Valor: LOTE V – R\$ 1.128.000,00. **Leia-se:** Valor: LOTE V – R\$ 238.650,00. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 31/07/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

Fica REVOGADA a LICITAÇÃO 084-2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 013-2018

Objeto: Aquisição de mobiliário de escritório para serem utilizados nas salas da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, na coleta de dados em campo, no processo de regularização fundiária e no Programa Cartão Reforma do Governo Federal. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602-8345. Feira de Santana, 04/07/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 216-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 100-2018

OBJETO: Prestação de serviços gráficos para confecção de formulários para o Almoxarifado Central atender a demanda das diversas secretarias municipais. **VENCEDOR:** MILLA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME. **HOMOLOGAÇÃO:** 18/07/2018. **VALOR:** R\$ 20.200,00. Feira de Santana, 31/07/2018. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO 235-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 119-2018

Objeto: Aquisição de combustível tipo óleo diesel S10 para atender ao abastecimento das viaturas da Superintendência Municipal de Trânsito. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 16/08/2018 às 08h30. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 31/07/2018. Fabrício dos Santos Amorim – Pregoeiro.

LICITAÇÃO 237-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 121-2018

Objeto: Contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de stand decorado em sistema octanorme medindo 233 m2 (duzentos e trinta e três metros quadrados) denominado Casa do Criador para ser utilizado na 43ª Expofeira no período de 02 a 09 de setembro de 2018. **Tipo:** Menor preço **Data:** 15/08/2018 às 08h30. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 31/07/2018. Giselle Cristine de Goes Costa Botelho – Pregoeira.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/PGM/18I

Processo Administrativo nº 1067-2018. Repartição Interessada: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** TOMADA DE SERVIÇO DE SOFTWARE ENVOLVENDO LICENÇA PARA USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SISPREV, DESTINADO À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA. **CONTRATADA:** AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.223,92 (oitenta e quatro mil duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). **Amparo legal:** Art. 60, inciso I, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/06/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/PGM/18I

CONTRATO Nº 010521005-2018 - Processo Administrativo nº 1067-2018. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** TOMADA DE SERVIÇO DE SOFTWARE ENVOLVENDO LICENÇA PARA USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SISPREV, DESTINADO À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA. **CONTRATADA:** AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.223,92 (oitenta e quatro mil duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). Assinatura do Contrato: 19/06/2018. Feira de Santana, 19/06/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – LICITAÇÃO: 084-2018–PREGÃO ELETRÔNICO: 013-2018

OBJETO: Aquisição de mobiliário de escritório para serem utilizados nas salas da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, na coleta de dados em campo, no processo de regularização fundiária e no Programa Cartão Reforma do Governo Federal. **REQUERENTE:** Departamento de Licitação e Contratos. Considerando o parecer de nº **1162/PGM/2018**, exarado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que opinou “opinamos pela revogação do certame indicado nos autos, bem como pela rescisão, de forma unilateral, do Contrato nº 317/2018/17C, pugnando pela adoção dos procedimentos de praxe, visando à realização de novo certame, com vistas à pretendida contratação”, RATIFICO a decisão prolatada no referido parecer. Feira de Santana, 04/07/2018. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – LICITAÇÃO: 192-2018–PREGÃO ELETRÔNICO: 080-2018

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ASSUNTO:** Revogação da Licitação. **REQUERENTE:** Departamento de Licitação e Contratos. Considerando o parecer de nº **1075/PGM/2018**, exarado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que opinou “pelas razões acima tratadas, especialmente pelo atendimento ao interesse público, opinamos pela revogação do certame indicado nos autos”, RATIFICO a decisão prolatada no referido parecer. Feira de Santana, 12 de junho de 2018. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.



PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.016/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5616/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 706/2018, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, na Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA LUIZA GOMES DE ARAUJO OLIVEIRA**, matrícula nº 05000077-5, Enfermeira, Classe I, Referência “A”, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 4.340,42 (quatro mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de abril/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.840,44; adicional por tempo de serviço (24%) - R\$ 441,71; insalubridade – R\$ 368,09; gratificação do exercício em unidade de saúde – R\$ 736,18; estabilidade econômica FC-1– R\$ 954,00. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.017/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5808/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 562/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II III e IV, na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA NALVA MELO DE SANTANA**, matrícula nº 01006013-7, Instrutora de Ofício, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em R\$ 1.278,36 (mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 954,00; adicional por tempo de serviço (33%) - R\$ 324,36. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 1.018/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5729/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 811/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II III e IV, na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARISETE LIMA BRANDÃO**, matrícula nº 01007573-0, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 1.847,25 (mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 962,11; adicional por tempo de serviço (32%) - R\$ 307,88; insalubridade – R\$ 192,42; gratificação do exercício em unidade de saúde – R\$ 384,84. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.019/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5878/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 615/2018, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1998, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 e que não foi alterada pela Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA MARIA DE CARVALHO**, matrícula nº 08000029-8, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Referência “A”, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro), equivalentes a (56,95%) do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de abril/2001 a março/2018; valor do provento apurado – R\$ 683,60; complemento para atingir o salário mínimo conforme determinação constitucional (art. 201, § 2º, da Constituição Federal) – R\$ 270,40. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 1.020/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5547/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1175/2017, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e art. 30, §§ 2º e 5º, da Lei Complementar nº 011/2002, e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MERILEINE DIAS RODRIGUES**, matrícula nº 05000173-1, Técnica em Enfermagem, Classe I, Referência “A”, nível 05, lotada no Hospital Inácia Pinto dos Santos, em R\$ 1.272,21 (mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), equivalentes à proporcionalidade de (75,29%) do salário de contribuição verificado no mês de dezembro/2016. II - **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2016, data do último laudo médico que determinou a incapacidade definitiva.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.021/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5864/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 807/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II III e IV, na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARGARETH ROSE ROCHA GUEDES**, matrícula nº 01007823-7, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.054,23 (sete mil e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.384,91; adicional por tempo de serviço (31%) - R\$ 1.669,32. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 1.022/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5875/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 967/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II III e IV, na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CLEUZA RAIMUNDA DOS SANTOS**, matrícula nº 01008333-5, Professora, Classe I, Referência “B”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 2.841,31 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.821,35; adicional por tempo de serviço (26%) - R\$ 546,41; regência de classe especial – R\$ 473,55. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.023/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5774/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 948/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II III e IV, na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VERA LUCIA MENDES DAS NEVES**, matrícula nº 01009135-6, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 6.863,70 (seis mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.128,47; adicional por tempo de serviço (26%) - R\$ 1.333,40; estabilidade econômica FGE – R\$ 401,83. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.024/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.4431/2016, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1419/2017, com fundamento no art. 6º, incisos I, II III e IV, na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELZA ARAUJO DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 01000759-9, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.185,16 (sete mil cento e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.128,47; adicional por tempo de serviço (26%) - R\$ 1.333,40; estabilidade econômica FGE – R\$ 723,29. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.025/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.5977/2018 e 29885/2018 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1004/2018, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal à senhora **DINORÁ SANTOS NOVAIS**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento do ex-servidor **HELIO PEREIRA DE NOVAIS JUNIOR**, em 13.04.2018, Matrícula nº 04003757-4, Odontólogo, classe I, referência “A”, nível 06, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 3.707,13 (três mil setecentos e sete reais e treze centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de abril/2018, constituído da seguinte parcela: vencimento – R\$ 3.707,13. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 1.026/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.5949/2018 e 20470/2018 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1117/2018, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal à senhora **REGINA ALMEIDA DE SOUZA**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento do ex-servidor **CARMELITO OLIVEIRA DE SOUZA**, em 06.02.2018, Matrícula nº 04030361-2, Agente de Serviços Gerais, classe I, referência "A", nível 07, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 1.650,42 (mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de fevereiro/2018, constituído da seguinte parcela: vencimento – R\$ 1.650,42. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.027/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.5941/2018 e 18859/2018 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 930/2018, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal à senhora **GINALVA DOS SANTOS RIOS**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento do ex-servidor **JOÃO BATISTA RIOS**, em 08.03.2018, Matrícula nº 01013233-2, Fiscal de Serviços Públicos, classe I, referência "A", nível 07, situação funcional de servidor ativo, em R\$ 2.968,09 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 954,00; adicional por tempo de serviço – R\$ 314,82; insalubridade – R\$ 381,60; gratificação de produção – R\$ 1.317,67. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 1.033/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5966/2018 Protocolo nº 23271/2018 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1047/2018, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e no art. 48, inciso II, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal ao filho maior inválido **CARLOS HENRIQUE SILVA**, de forma temporária, enquanto durar a invalidez, representado pela por sua Curadora Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA (Processo nº 0015778-42.2006.805.0080)**, em face ao falecimento da ex-servidora **ZELIA VIANA SANTOS SILVA**, em 13.12.2017, Matrícula nº 04007605-1, Professora, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional da servidora inativa, em R\$ 1.299,12 (mil duzentos e noventa e nove reais e doze centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de dezembro/2017, constituído da seguinte parcela: vencimento – R\$ 1.299,12,. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.034/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5923/2018 (Protocolo nº 15449/2018) e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 929/2018, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e no art. 48, inciso II, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal aos filhos menores **ÍCARO DE SANTANA DE BRITO (08.05.2006)** e **IASMIM DE SANTANA DE BRITO (14.10.2014)**, de forma temporária, até à maioridade, representados por sua Genitora Senhora **MILENA BARBOSA DE SANTANA**, em face ao falecimento do ex-servidor **FLAVIO DE BRITO LOPES**, em 19.02.2018, Matrícula nº 08010092-1, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, situação funcional do servidor ativo, em R\$ 1.591,98 (mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), cujo rateio do benefício está orçado em R\$ 795,99, para cada um dos filhos, representados por sua Genitora, equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de fevereiro/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.014,00; adicional por tempo de serviço – R\$ 172,38; insalubridade – R\$ 405,60. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 1.035/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5914/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1005/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II III e IV, na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ZILMA TANAN DO CARMO**, matrícula nº 01009050-8, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.324,14 (sete mil trezentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.430,12; adicional por tempo de serviço (26%) - R\$ 1.411,83; estabilidade econômica FGE 04– R\$ 482,19. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.036/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5811/2017, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 643/2018, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002, que não foi alterada pela Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **EDSON GODINHO DE MAGALHÃES**, matrícula nº 01075410-4, Motorista, Classe IV, Referência “A”, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), equivalentes à proporcionalidade de (30,63%) do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de outubro/2007 a maio/2018; valor do provento apurado – R\$ 509,02; complemento para atingir o salário mínimo conforme determinação constitucional (art. 201, § 2º, da Constituição Federal) – R\$ 444,98. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1.037/2018 – considerando o que consta do processo administrativo nº 32290/2018, **RESOLVE** conceder ao servidor **FRANCISCO LEONCIO DE CASTRO RAMOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08031891-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, para gozo a partir de 1º de agosto de 2018.

Nº 1.038/2018 – considerando o que consta do processo administrativo nº 29753/2018, **RESOLVE** conceder à servidora **ELIANE CASTRO DE CARVALHO**, Professora, matrícula nº 01073778-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **prorrogação de licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, por mais 03 (três) anos, para gozo a partir de 04 de agosto de 2018.

Nº 1.039/2018 – considerando o que consta do processo administrativo nº 1842039/2015, **RESOLVE** conceder à servidora **DAIANE PEREIRA DE CASTRO ASSIS**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01078083-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 23 de agosto de 2010 a 22 de agosto de 2015, para gozo a partir de 09 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 9.433/2005, na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal 10.520/02 e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **complementação das licitações homologadas no mês de JULHO de 2018**.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO nº 043-20181111 PREGÃO PRESENCIAL nº 018-2018; Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Peças Novas e Acessórios Novos para os Veículos das Marcas: RENAULT, FIAT, VOLKSWAGEN, FORD, IVECO, AGRAL, MERCEDES BENZ, VOLARE, CHEVROLET, KIA, NISSAN e Outras Marcas Que Venham a ser Adquiridas Posteriormente, afim de Atender às Necessidades da SMS, MAC (POLICLINICAS, CEO e CAPS), SAMU, ATENÇÃO BÁSICA, VISA, VIEP e CEREST; VENCEDOR: VSM ELETRODIESEL COM. E SERVIÇOS LTDA-EPP; Valor: R\$ 400.000,00; Homologação: 16/07/2018.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO nº 032-20181111 PREGÃO PRESENCIAL nº 017-2018; Objeto: Locação de 1 (Um) Veículo Tipo Carro-Pipa, com Motorista, Equipado com Motor Bomba, com Capacidade Mínima de 8.000 (Oito Mil) Litros, ou Superior, para Transportar Água Potável para Sede e Distritos, afim de Atender às Necessidades do SAMU, POLICLÍNICA, ATENÇÃO BÁSICA e UPA; VENCEDOR: W. FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIAL - ME; Valor: R\$ 128.650,00; Homologação: 18/07/2018.

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 9.433/2005, na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal 10.520/02 e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta os **contratos celebrados** no mês de JULHO de 2018.

CONTRATO Nº 10520181111 LICITAÇÃO nº 043-20181111 PREGÃO PRESENCIAL nº 018-2018; Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Peças Novas e Acessórios Novos para os Veículos das Marcas: RENAULT, FIAT, VOLKSWAGEN, FORD, IVECO, AGRAL, MERCEDES BENZ, VOLARE, CHEVROLET, KIA, NISSAN e Outras Marcas Que Venham a ser Adquiridas Posteriormente, afim de Atender às Necessidades da SMS, MAC (POLICLINICAS, CEO e CAPS), SAMU, ATENÇÃO BÁSICA, VISA, VIEP e CEREST; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: VSM ELETRODIESEL COM. E SERVIÇOS LTDA-EPP; Valor: R\$ 400.000,00; Assinatura do Contrato: 18/07/2018.

CONTRATO Nº 10620181111 LICITAÇÃO nº 032-20181111 PREGÃO PRESENCIAL nº 017-2018; Objeto: Locação de 1 (Um) Veículo Tipo Carro-Pipa, com Motorista, Equipado com Motor Bomba, com Capacidade Mínima de 8.000 (Oito Mil) Litros, ou Superior, para Transportar Água Potável para Sede e Distritos, afim de Atender às Necessidades do SAMU, POLICLÍNICA, ATENÇÃO BÁSICA e UPA; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: W. FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIAL - ME; Valor: R\$ 128.650,00; Assinatura do Contrato: 20/07/2018.

CONTRATO Nº 10720181111 DISPENSA nº 590-2018-11DPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1179-2018;; Objeto: Aquisição de Placas e Tarjetas para Veículos e Motos, para Atender as Necessidades da SMS; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: FEIRA PLACAS LTDA - ME; Valor: R\$ 6.655,00; Assinatura do Contrato: 20/07/2018.

CONTRATO Nº 10820181111 DISPENSA nº 589-2018-11DPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1178-2018;; Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Vistoria Veicular para Motos, Vans, Reboques, Ônibus, Micro Ônibus, Caminhões e Veículos de Passeio, para Atender as Necessidades do Setor da Administração/SMS; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: SERV-CAR VISTORIAS VEICULAR EIRELLI; Valor: R\$ 6.300,00; Assinatura do Contrato: 16/07/2018.

CONTRATO Nº 10920181111 DISPENSA Nº 579-2018-11D Nº E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1163-2018; Objeto: Aquisição de Fraldas para Atender ao Solicitado no Ofício DPE/FSA-BA Central de Urgências Nº 217/2018 do Paciente LAURO LUAN SILVA LOPES; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: FARME BRITO LTDA - EPP; Valor: R\$ 8.500,00; Assinatura do Contrato: 27/07/2018.

CONTRATO Nº 11020181111 DISPENSA Nº 608-2018-11D Nº E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194-2018; Objeto: Aquisição de Accu-Chek para Atender ao Solicitado no Mandado Judicial Nº 0037154-79.2009.805.0080 DO PACIENTE JUAN LUCAS RAMOS SANTOS BISPO E MANDADO Nº 0800786-28.2015.8.05.0080 DA PACIENTE ANA BETY DE SOUZA CARNEIRO; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; Valor: R\$ 36.960,00; Assinatura do Contrato: 27/07/2018.

CONTRATO Nº 11120181111 DISPENSA Nº 604-2018-11D Nº E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190-2018; Objeto: Aquisição de Medicamento para Atender ao Solicitado no Mandado Judicial Nº 0508017-14.2017.8.05.0080 DO PACIENTE JOELSON OLIVEIRA RIBEIRO; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: SMK MEDICAMENTOS ESPECIAIS - LTDA; Valor: R\$ 26.568,00; Assinatura do Contrato: 27/07/2018.

CONTRATO Nº 11220181111 DISPENSA Nº 606-2018-11D Nº E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1192-2018; Objeto: Aquisição de Medicamento para Atender ao Solicitado no Mandado Judicial Nº 0508546-33.2017.8.05.0080 DA PACIENTE JUDIVAM CANDIDO COELHO; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: SMK MEDICAMENTOS ESPECIAIS - LTDA; Valor: R\$ 85.220,00; Assinatura do Contrato: 27/07/2018.

CONTRATO Nº 11320181111 DISPENSA Nº 607-2018-11D Nº E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1193-2018; Objeto: Aquisição de Medicamento para Atender ao Solicitado no Mandado Judicial Nº 0004014-49.2012.8.05.0080 DA PACIENTE MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: SMK MEDICAMENTOS ESPECIAIS - LTDA; Valor: R\$ 58.520,00; Assinatura do Contrato: 27/07/2018.

CONTRATO Nº 11420181111 DISPENSA Nº 591-2018-11D Nº E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1180-2018; Objeto: Aquisição de Fraldas para Atender ao Solicitado no Mandado Judicial Nº 0013115-83.2017.8.05.0000 DA PACIENTE GEOVANA BITTENCOURT ALMEIDA; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: FARME BRITO LTDA - EPP; Valor: R\$ 6.800,00; Assinatura do Contrato: 27/07/2018.

ANTONIO ROSA DE ASSIS
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE JULHO DE 2018**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR R\$	DATA / CELEBRAÇÃO PRAZO CONTRATUAL
072-2018-1123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II DO EDITAL.	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Processo Licitatório Nº 026- 2018 Pregão Presencial Nº. 023- 2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-04 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 002 R\$ 64.625,00	Data: 03/07/2018 Prazo 06 (Seis) meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
073-2018-1123	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II DO EDITAL.	BASE MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Processo Licitatório Nº 020- 2018 Pregão Presencial Nº. 017- 2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-10 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 R\$ 3.600,00	Data: 20/07/2018 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
074-2018-1123	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II DO EDITAL.	CORAMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA	Processo Licitatório Nº 020- 2018 Pregão Presencial Nº. 017- 2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-10 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 R\$ 700,00	Data: 20/07/2018 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.

075-2018-1123	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II DO EDITAL.	DIVIMED COMERCIO DE PORD. HOSPITALARES LTDA	Processo Licitatório Nº 020-2018 Pregão Presencial Nº. 017-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-10 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 R\$ 547.006,45	Data: 20/07/2018 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
076-2018-1123	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II DO EDITAL.	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Processo Licitatório Nº 020-2018 Pregão Presencial Nº. 017-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-10 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 R\$ 362.798,10	Data: 20/07/2018 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
077-2018-1123	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II DO EDITAL.	LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	Processo Licitatório Nº 020-2018 Pregão Presencial Nº. 017-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-10 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 R\$ 733.214,80	Data: 20/07/2018 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
078-2018-1123	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II DO EDITAL.	MARIO MEDICAL COMERCIO DE MAT. HOSPITALAR LTDA.	Processo Licitatório Nº 020-2018 Pregão Presencial Nº. 017-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-10 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 R\$ 80.103,00	Data: 20/07/2018 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
079-2018-1123	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II DO EDITAL.	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Processo Licitatório Nº 020-2018 Pregão Presencial Nº. 017-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-10 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 R\$ 62.871,70	Data: 20/07/2018 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.



080-2018-1123	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II DO EDITAL.	PROCIFAR DISTRIBUIDOR LTDA	Processo Licitatório Nº 020-2018 Pregão Presencial Nº. 017-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-10 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 R\$ 22.600,00	Data: 20/07/2018 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
081-2018-1123	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II DO EDITAL.	ROSS MEDICAL LTDA	Processo Licitatório Nº 020-2018 Pregão Presencial Nº. 017-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-10 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 R\$ 29.960,00	Data: 20/07/2018 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
082-2018-1123	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II DO EDITAL.	SPACEMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	Processo Licitatório Nº 020-2018 Pregão Presencial Nº. 017-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-10 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 R\$ 15.200,00	Data: 20/07/2018 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
083-2018-1123	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II DO EDITAL.	SUCESSO COMÉRCIO E INDÚSTRIA - LTDA	Processo Licitatório Nº 020-2018 Pregão Presencial Nº. 017-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-10 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 R\$ 53.824,90	Data: 20/07/2018 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
084-2018-1123	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II DO EDITAL.	ULTRA MEDICAL COM. DE MAT. HOSPITALARES-EIRELI	Processo Licitatório Nº 020-2018 Pregão Presencial Nº. 017-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-10 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 R\$ 283.114,34	Data: 20/07/2018 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.

Feira de Santana, 31 de Julho de 2018.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

ADITIVO Nº 23-2018 -1022AC.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. CONTRATADA: CPN – CONTROLADORA DE PRAGAS NATURAIS LTDA - ME: Aditar o contrato nº 25 -2017-1022C, firmado em 06/09/2017, com valor atualizado de R\$ 86.620,00, conforme Termo Aditivo nº 15-2017-1022AC. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar à contratada pelos acréscimos de serviços o valor de R\$ 7.753,83, correspondente à aproximadamente 10,27% do valor originário do contrato, passando o valor global atualizado para R\$ 94.373,83, haja vista que já foi acrescido, anteriormente, o percentual de 14,73%, consoante Termo Aditivo nº 15-2017-1022AC, totalizando 25%, percentual limite para acréscimos serviços: 04/07/2018.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 133-2018-1022D

CONTRATO: Nº14-2018-1022C. **Processo administrativo** nº 1078-2018. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **CONTRATADO:**FERRAMENTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA.**Objeto:** SERVIÇO DE CONSULTORIA E PROSPECÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA FAZ CULTURA DO ESTADO DA BAHIA E SALIC WEB DA LEI ROUANET, PROSPECÇÃO JUNTO A EMPRESAS POTENCIAS PATROCINADORES DO PROJETO TEATRO VAI AOS BAIROS 2019.**VALOR GLOBAL:**R\$ 7.500,00.**Assinatura do Contrato:**20/06/2018. Feira de Santana, 20/06/2018 - Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente da FUNTITEC.

